



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro – Cep. 15870-000

Telefone/Fax 017 – 3564.1091

C A T I G U Á – Estado de São Paulo

CGC nº 65.711.814/0001-8

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 026/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL "FLOR DE LIS" DE PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER NO MUNICÍPIO DE CATIGUÁ/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ faz público que nos termos do art. 55, da Lei Orgânica do Município, aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de abril de 2026, às 19h00, o Projeto de Lei Legislativo nº 005/2026 de autoria das Vereadoras Ana Paula Botos Alexandre e Luana de Oliveira Alves da Costa.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Catiguá, o Programa Municipal "Flor de Lis", com a finalidade de promover ações integradas de prevenção e combate à violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 2º - O Programa "Flor de Lis" tem como objetivos:

I – prevenir e reduzir os índices de violência doméstica e familiar contra a mulher;

II – promover a conscientização da população acerca da violência de gênero;

III – fortalecer a rede de proteção e atendimento às mulheres em situação de violência;

IV – fomentar ações educativas e culturais voltadas à erradicação da violência doméstica;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro – Cep. 15870-000

Telefone/Fax 017 – 3564.1091

C A T I G U Á – Estado de São Paulo

CGC nº 65.711.814/0001-8

V – incentivar a autonomia e independência econômica das mulheres vítimas de violência;

VI – promover o acolhimento, orientação e encaminhamento adequado das vítimas.

Art. 3º - O Programa será desenvolvido com base nas seguintes diretrizes:

I – atuação integrada entre órgãos públicos e entidades da sociedade civil;

II – articulação com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, polícias e demais instituições;

III – implementação de ações preventivas e educativas em escolas, comunidades e espaços públicos;

IV – capacitação contínua dos profissionais envolvidos no atendimento às vítimas;

V – estímulo à criação de oportunidades de inserção no mercado de trabalho para mulheres em situação de violência;

VI – promoção de campanhas informativas e de conscientização;

VII – respeito à dignidade, à autonomia e à proteção integral da mulher.

Art. 4º - Para a execução do Programa, o Município poderá:

I – celebrar convênios e parcerias com órgãos públicos, inclusive com o Tribunal de Justiça de São Paulo, Ministério Público, Defensoria Pública e instituições de ensino;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro – Cep. 15870-000

Telefone/Fax 017 – 3564.1091

C A T I G U Á – Estado de São Paulo

CGC nº 65.711.814/0001-8

II – firmar cooperação com entidades privadas e organizações da sociedade civil;

III – promover palestras, cursos, campanhas educativas e ações comunitárias;

IV – incentivar programas de capacitação profissional e empregabilidade;

V – apoiar iniciativas voltadas ao acompanhamento psicológico, social e jurídico das vítimas;

VI – desenvolver mecanismos de orientação e encaminhamento para a rede de proteção.

Art. 5º - As ações do Programa "Flor de Lis" observarão os princípios e diretrizes da Lei Maria da Penha, bem como demais legislações pertinentes.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para sua fiel execução.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Catiguá, 23 de abril de 2026.

ANA PAULA BOTOS ALEXANDRE
PRESIDENTE DA CÂMARA

EDINALDO OLIVEIRA BARRETO
VICE-PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro – Cep. 15870-000

Telefone/Fax 017 – 3564.1091

C A T I G U Á – Estado de São Paulo

CGC nº 65.711.814/0001-8

APARECIDA PERP. PONCI PERES

1º SECRETÁRIO

LUANA DE OLIVEIRA ALVES DA COSTA

2º SECRETÁRIO

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Catiguá

SIDNEY SANTIAGO DA SILVA

Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro – Cep. 15870-000

Telefone/Fax 017 – 3564.1091

C A T I G U Á – Estado de São Paulo

CGC nº 65.711.814/0001-8